



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
RUA 24 DE JANEIRO, 53 - BAIRRO 6 DE AGOSTO



PROC. LEGISLATIVO Nº	DISTRIBUIÇÃO
<p>DATA: 07 de julho de 2017</p> <p>NATUREZA: Proposta de Emenda Aditiva nº02/2017 LDO</p> <p>AUTOR: Vereador Emerson Jarude</p> <p>ASSUNTO: "Altera a redação do Art.20 do Projeto de Lei Complementar nº05/2017 - LDO".</p>	<p>As Comissão Técnicas <u>Brisival</u> Setor Legislativo CMRB Em <u>07 / 07 / 2017</u></p> <p>to Vereador Brisival Costa para emitir parecer 11/07/17 requisito</p> <p>A Procuradoria Geral Em: 11/07 2016</p> <p>Artemio Costa</p> <p>Retirada de Tramitação. Em: 12.07.17</p> <p>Manuel Marcos Presidente Câmara Municipal de Rio Branco</p>



**Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Emerson Jarude**

PROPOSTA DE EMENDA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

À(s) Comissão(ões)

Legislaç.
Finanças

Em 07/07/17

Presidente CMRB

Nº 02/2017

Altera a redação do art. 20 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE, nos termos do art. 110 do Regimento interno desta Casa Legislativa, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 20 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art. 20. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 deverá conter a programação constante da Lei do Plano Plurianual 2018/2021, observado o que dispõe o art. 165 da Constituição Federal.”

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, ____ de Julho de 2017.


EMERSON JARUDE
Vereador



**Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Emerson Jarude**

JUSTIFICATIVA

O art. 165 da Constituição Federal, localizado na seção dos Orçamentos, Capítulo das Finanças Públicas, dispõe sobre as leis de iniciativa do Poder Executivo sobre o assunto.

É necessário ressaltar a observância ao mencionado dispositivo, de maneira que sejam seguidas a risca as determinações contidas no trecho constitucional, que estabelece, mesmo que indiretamente, a seqüência adequada de elaboração das normas responsáveis pelo orçamento público, a saber o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária, onde o primeiro estabelecerá diretrizes e metas a médio prazo, e a segunda auxiliará na elaboração da Lei Orçamentária, estabelecendo diretrizes a serem seguidas.

Dessa maneira, conto com a aprovação dos Ilustres Vereadores desta Câmara Municipal para aprovação da presente Emenda, visando a melhoria do referido texto de lei.


EMERSON JARUDE
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Setor de Taquigrafia

Rua 24 de janeiro, nº 53 - 6 de Agosto - Rio Branco - AC - CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 - 7235- Email: camara@riobranco.ac.leg.br



61ª Sessão Ordinária - 12/7/2017

Ordem do Dia – Parecer Verbal à Emenda nº 02/17, de autoria do vereador Emerson Jarude, que altera a redação do art. 20 do Projeto de Lei Complementar nº 05/17, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Relator: vereador Artêmio Costa

Senhores, bom dia! Obrigado.

Eu queria pedir desculpa ao Emerson, mas é porque as emendas, elas subiram para a procuradoria, mas devido o montante de processos que estão lá o nosso procurador não teve tempo de fazer o relatório por escrito. Por isso estou fazendo de forma verbal. E o que está em pauta agora, em discussão é a proposta de emenda aditiva nº 02/17, que o senhor propõe uma alteração na redação do artigo nº 20 do projeto da LDO de 2018, que passa a vigorar acrescida na seguinte redação: **Art. nº 20** "O Projeto de Lei orçamentário para 2018 deverá conter a programação constante da Lei do Plano Plurianual de 2018/2021, observado o que dispõe o art. 165 da Constituição Federal".

Na realidade senhores, o estudo das peças orçamentárias, o que o Jarude está propondo aqui é correto. Porque em todas as peças orçamentárias do governo federal, estadual e municipal, a sequência é que, primeiro o Plano Plurianual, depois a Lei de Diretrizes Orçamentária, e depois vem a Lei Orçamentária Anual. Ocorre que a nossa Lei Orgânica senhor presidente, ela cometeu um erro da forma como está colocado o texto hoje. Então ela coloca o Plano Plurianual pra depois da LDO. E aí eu fiz uma conversa particular com o vereador Emerson Jarude e, na discussão, ele vai fazer uma proposta com relação a isso. Mas nós somos nesse momento agora, contrários a essa proposta de Emenda e o vereador Emerson Jarude vai discorrer melhor o porquê que nós estamos sendo contrários.

Obrigado senhor presidente.